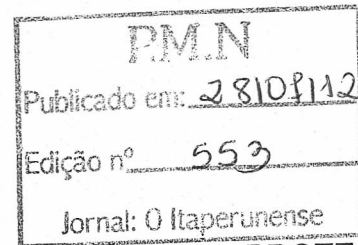




*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº. 606/2012**



**cria a área de proteção ambiental  
microbacia hidrográfica ribeirão  
capanema-marambaia,  
denominada "apa" do município  
de Natividade e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Área de Proteção Ambiental (Apa) Microbacia Hidrográfica Ribeirão Capanema-Marambaia, cujo nome foi escolhido em consulta pública, com o objetivo de assegurar a preservação e a conservação da área conhecida como Microbacia ribeirão Capanema / Marambaia e os remanescentes de Mata Atlântica do entorno atendendo aos seguintes limites de superfície, conforme memorial descritivo abaixo;

Área (PAO): 4.314 ha  
Perímetro (PAO): 41,6 km

A descrição do polígono inicia-se no vértice V001 na Rodovia RJ-220, segue na direção sudeste por esta rodovia até o vértice V002; segue por linha imaginária na direção sudoeste, até o vértice V003 na margem esquerda do Rio Carangola; segue na direção sudeste, por esta margem até o vértice V004; segue por linha imaginária, na direção sudoeste até o vértice V005, na estrada; segue na direção sudeste por esta estrada até o vértice V006 na Rua; segue na direção sudeste, por esta rua até o vértice V007, na rodovia RJ-214; segue na direção sudeste, por esta Rodovia, até o vértice V008; segue na direção nordeste, até o vértice V009 na margem esquerda do Rio Carangola; segue na direção sudeste, por esta margem até o vértice V010; segue na direção noroeste até o vértice V011 na linha de cumeada do ; segue na direção nordeste, por esta linha de cumeada, até vértice V012; segue na direção noroeste, pelo divisor de águas, até vértice V013; segue na direção noroeste, pelo divisor de águas, até o vértice V014; segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V015; segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V016º; segue na direção sudeste, pelo divisor de águas, até o vértice V017; segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V018; segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V019; segue na direção sudeste, pelo divisor de águas, até o vértice V020; segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V021;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**Gabinete do Prefeito**

segue na direção sudoeste, pelo divisor de águas, até o vértice V022; segue na direção noroeste, pelo divisor de águas, até o vértice V023 até encontrar o limite do município de Natividade; segue na direção noroeste, por este limite até o vértice inicial desta descrição. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39° W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 24 S. As coordenadas estão apontadas na tabela 1, que faz parte do anexo 1 da presente lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa civil será o órgão gestor da APA Microbacia Hidrográfica Ribeirão Capanema Marambaia, cabendo implementar e promover a gestão da Unidade:

**Art. 3º** - Até que seja elaborado um Plano de Manejo para a Unidade, o órgão gestor deverá elaborar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um Plano de Gestão emergencial, contendo no mínimo:

I - Um Plano Operativo de Fiscalização e Patrulhamento, com diretrizes gerais de gestão que permitam a conservação do conjunto ambiental da unidade.

II - Um reconhecimento fundiário capaz de identificar os proprietários particulares abrangidos pela unidade e um Plano de Pactualização com tais proprietários, objetivando dar ciência das restrições e do uso e ocupação do espaço protegido pela unidade;

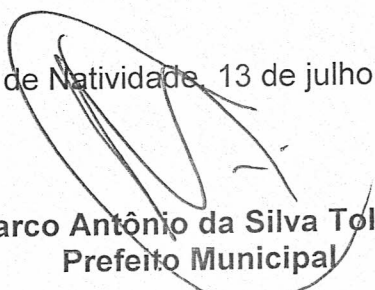
III - Um Plano Operativo de Prevenção e Combate a incêndios, em cooperação com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro prevendo inclusive a formação de uma brigada local de voluntários.

**Parágrafo único** - O Plano Emergencial de que trata o caput do artigo deverá ser submetido a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 4º** - Fica estipulado o percentual de até 25% do valor do ICMS Ecológico referente à criação da APA Microbacia Hidrográfica ribeirão Capanema Marambaia para uso específico na Unidade de Conservação ou estudos para criação de novas UCs a ser administrado pelo órgão gestor da Unidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Natividade, 13 de julho de 2012.

  
**Marco Antônio da Silva Toledo**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO 01**

**Tabela 1 - coordenadas dos vértices do limite da APA MBH Ribeirão  
Capanema-Marambaia**

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
V001	187.796,17	7.673.542,68
V002	188.782,73	7.671.454,87
V003	188.682,56	7.671.288,77
V004	189.714,01	7.670.977,65
V005	189.684,20	7.670.887,15
V006	189.912,50	7.670.773,74
V007	191.387,82	7.669.140,44
V008	191.392,29	7.669.221,23
V009	191.063,49	7.668.821,09
V010	190.959,05	7.668.859,69
V011	190.808,44	7.669.298,65
V012	190.340,80	7.669.731,83
V013	189.636,88	7.669.259,27
V014	188.637,61	7.667.866,20
V015	188.928,04	7.667.497,01
V016	189.179,09	7.667.373,95
V017	189.026,49	7.666.965,38
V018	188.214,28	7.666.714,34
V019	187.864,78	7.666.246,70
V020	187.435,47	7.665.737,92
V021	186.583,70	7.665.795,94
V022	189.962,36	7.670.262,50
V023	187.526,39	7.666.208,72